



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 00056/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais do Município de Santa Bárbara d'Oeste de afixarem, em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Autoria: Vereador Emerson Luís Grippe.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Emerson Luís Grippe e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios localizados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, obrigados a fixar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, as seguintes informações:

I - Nome completo do médico plantonista, especialidade e número do registro profissional;

II – Horário do plantão de cada médico;

III - Nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de abril de 2013.

**Emerson Luis Grippe**  
**Bebeto**  
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 04440/2013

DATA: 18/04/2013

HORA: 16:30

USUÁRIO: LUCIANO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Os munícipes em geral, tem o direito e a garantia legal pelo atendimento de qualidade nos serviços de saúde pública, bem assim, tem as necessidades de saber quem são os médicos e demais profissionais da área de saúde, suas especialidades e horários de atendimento disponíveis na rede.

Com efeito, é de suma importância tal divulgação através de painel nas entradas principais e de acesso ao público nos hospitais, Casas de Saúde, prontos-socorros e ambulatórios localizados no Município de Santa Barbara d'Oeste.

Na verdade, tal proposição representa significativa melhoria na qualidade dos serviços de saúde pública, prestados à população barbarensense.

Ressalta-se que, o problema da saúde pública seria resolvido com o aumento de verbas públicas, no entanto, a falta de controle dos plantões dos profissionais da área de saúde também figura como um dos responsáveis pela defasagem da saúde pública, em especial, do nosso município.

É de bom tom esclarecer que não são poucas as vezes em que o cidadão, necessitado de um atendimento médico adequado, não consegue ser atendido com êxito na nossa cidade; seja pela carência de profissionais, seja pela falta de controle do efetivo cumprimento dos horários de plantão destes profissionais.

A proposta deste Projeto de Lei é possibilitar maior transparência e democratização do acesso a informação, através de quadros afixados nas salas de espera de todos os hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde que contenham dados como nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, além dos respectivos horários dos plantões, bem como da chefia responsável.

Desta forma, o cidadão terá os instrumentos e as informações necessárias para fazer valer os seus direitos quando se deparar com alguma situação que fere a garantia à saúde. E mais, tal medida também possibilitará, inclusive, o auxílio as equipes médicas que terão acesso rápido e fácil aos colegas que estão de plantão, conforme suas especialidades.

Ademais, o projeto também reforça princípios jurídicos basilares da administração pública que pregam pela fiscalização, transparência e controle social.

PROTOCOLO Nº: 04440/2013 DATA: 18/04/2013 HORA: 16:30 USUÁRIO: LUCIANO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de abril de 2013.

**Emerson Luis Grippe**  
**Bebeto**  
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 04440/2013    DATA: 18/04/2013    HORA: 16:30    USUÁRIO: LUCIANO